



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1001497-65.2018.4.01.4000

9997-16.2013.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com o conciliador Pedro Henrique Sousa Gomes, adiante nominado. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. Israel Silva; o Promotor de Justiça do Estado do Piauí, Dr. Eny Marcos Vieira Pontes; a Procuradora do Estado do Piauí, Dra. Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares; o Secretário de Saúde do Estado do Piauí, Dr. Florentino Alves Veras Neto; os representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí/SESAPI: Dr. José Carlos Martins de Campos, Dra. Orlandina da Silva Lima e Dra. Vanessa de Souza Cruz.

A Secretaria de Saúde – SESAPI informou que:

- Existem aproximadamente 6.000 pacientes em TFD hoje no Piauí, sendo que a maioria é de pacientes que precisam de transplante.
- Houve grande melhora nos pagamentos de TFD. A Secretaria já está pagando o mês de março de 2019.
- O valor de R\$5.503.823,00, originado em emenda parlamentar, não foi depositado em conta específica, tal como requerido, porque há termos de ajustamento de conduta vedando a abertura de contas isoladas. Apesar disto, afirma que o valor foi todo utilizado para pagamento de diárias de TFD, conforme prestação de contas, que juntará aos autos no prazo de 30 (trinta) dias.
- Em 2019, as passagens tem sido compradas com regularidade. Quantas às diárias, elas são pagas normalmente depois da viagem porque é exigida a prestação de contas por parte do paciente.
- Os gastos de TFD tiveram três fases: 1) As regionais recebiam os recursos para executar, mas foi superado o modelo em razão da proibição de contas isoladas, trazida pelos TACs com o Banco do Brasil e CEF. 2) As regionais mandam as planilhas de prestação de contas para a SESAPI. Cada paciente gera um processo de pagamento, com todas as formalidades legais. 3) Empenho e liquidação em bloco, para agilizar o processo, e desenvolvimento de sistema informatizado para comunicação entre as regionais e a SESAPI (em construção).

O Ministério Público pontuou que:

- Realizou audiência pública sobre o tema e constatou total falta de organização no TFD, do que resulta falta de transparência e pacientes desassistidos, inclusive sem informação sobre a compra de passagens e acesso ao sistema de TFD.
- As passagens são compradas por valores altíssimos, poucos dias antes da viagem.
- Os programas de transporte do interior para tratamento de saúde na capital estão deficitários, por falta de pagamento pelo Estado, o que obriga os Municípios a assumirem o ônus e gera o risco de pagamento em duplicidade.
- As regionais não estão prestando contas dos gastos e estão sucateadas, com equipamentos antigos e falta de servidores.
- O programa não dispõe de autonomia para pagamentos, sendo muito dependente da Secretaria de Saúde, o que dificulta a solução de problemas com a agilidade necessária.
- Não há licitação para compra de passagens.

As partes debateram possíveis soluções e construíram, o seguinte CRONOGRAMA inicial:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1001497-65.2018.4.01.4000

9997-16.2013.4.01.4000

a) Prazo de 30 (trinta) dias para a Secretaria de Saúde apresentar nos autos: prestação de contas relativa ao montante de R\$5.503.823,00; informações sobre os recursos orçamentários destinados ao programa TFD, nas leis orçamentárias; nova estrutura da Coordenação de Regulação do Tratamento Fora de Domicílio, com reforço da assistência social, com vistas a melhorar a comunicação com o paciente; proposta de revisão da cartilha do TFD, contendo direitos e obrigações dos pacientes bem como os procedimentos, a ser submetida ao Conselho Estadual de Saúde.

b) Audiência designada para o dia 25 de junho de 2019, às 9:30 horas, na qual já devem ter sido adotadas as seguintes providências pela Secretaria de Saúde:

- Conclusão do sistema informatizado para apresentação em audiência, com as funcionalidades disponíveis, o que deve incluir necessariamente o acesso e acompanhamento pelo paciente e o prazo para compra de passagem por parte da Administração.

- Pagamento, até o 5.º dia útil do mês subsequente, das 3 diárias iniciais dos pacientes.

- Conclusão da licitação das passagens aéreas.

A Secretaria de Saúde deverá juntar aos autos a lista de passagens compradas desta data até a realização da licitação das passagens aéreas, informando o beneficiário e os valores.

Serão tratados em um segundo momento:

- fixação do prazo para compra de passagem;

- novas regras e procedimentos para pagamento das diárias que excedem três dias.

Providências pela Secretaria.

Eu, Pedro Henrique Sousa Gomes, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ISRAEL SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

PROCURADORIA DO ESTADO

TAYNARA CRISTINA BRAGA C. R. SOARES

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO PIAUÍ

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

REPRESENTANTE DA SESAPI

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1001497-65.2018.4.01.4000

9997-16.2013.4.01.4000

REPRESENTANTE DA SESAPI


ORLANDINA DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE DA SESAPI


VANESSA DE SOUZA CRUZ

 